



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37557-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 981/96 (DE 12/11/96)

"DÁ DENOMINAÇÃO AO LOTEAMENTO DO
SR. PEDRO MARIANO SOBRINHO, AR_
REDORES E RUAS QUE MENCIONA."

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas
Gerais, aprovou e o Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a
seguinte Lei:

ART. 1º - Passa a se denominar "VILA MARLENE", a
Vila situada do lado direito da Margem da BR 459 (Sentido Congonhal/
Poços de Caldas), iniciando no Ribeirão São José prolongando-se até a
propriedade do Sr. José Luiz de Jesus Corrêa.

ART. 2º - Passa a se denominar "RUA TIRADENTES",
a rua paralela à Rua Pedro Inácio Franco, que se inicia na Rua José To
ledo e segue até a BR 459.

ART. 3º - Passa a se denominar "RUA OLAVO BILAC",
a travessa paralela à Rua Tiradentes, que se inicia na Rua José Toledo
e segue até a propriedade do Sr. José Luiz de Jesus Corrêa

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 12 DE NOVEMBRO DE 1.996.

Dr. Sebastião *Sebastião*
Prefeito Municipal *dos Santos*